PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

2ª-3ª APROVADO p/111×0

Sala das Sessões, em 10/04/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.201

1ª APROVADO p/111×0

Sala das Sessões, em 03/04/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Autoriza abertura de crédito suplementar e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em NCz$80,00 (OITENTENTA CRUZADOS NOVOS) a subvenção ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, autorizada pela Lei Municipal 1.182/88.

§ Único - Para ocorrer as despesas decorrentes da suplementação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação previsto para o exercício, apurado na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, ou ainda anular total ou parcialmente dotações orçamentárias, na conformidade com a Lei Municipal 1.196, de 08.03.'89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 13 de abril de 1989.

Hilda Borges Andrade

Elisabeth Maria Ribeiro Lima

D. Hilda